



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
Nº. 28/2026

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO

TIPO DE LICITAÇÃO
Compras e Serv. em mais de uma Parcela

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.203.468,48 (três milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **17 de JUNHO de 2026 às 08:30h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Por Item

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

LOCAL DO CERTAME:
<https://bllcompras.com/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
[SIM]

Sumário

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2.DO OBJETO	4
3.DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	4
4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
8.DA FASE DE JULGAMENTO.....	17
9.DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
10.DOS RECURSOS	24
11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
TERMO DE REFERÊNCIA	34
3DA ESCOLHA DA PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES	58
DECLARAÇÃO CONJUNTA	72
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	74
MINUTA DE CONTRATO	Erro! Indicador não definido.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Processo Administrativo nº 41/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694 – Centro – CEP 86.840-000 Faxinal – Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Reginaldo da Cruz Junior nomeado pelo decreto nº 12.516/2025, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeira / Agente de Contratação, deste Município, a servidora Elisângela Pinheiro dos Santos, designada pela Portaria nº 276/2025 de 23 de Junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Tribuna do norte.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – *criptografia e autenticação* – em todas as suas fases.
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de realização.
- 1.4. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
 - 1.4.1. **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO:** até o dia 17 de JUNHO de 2026.
 - 1.4.2. **HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas.
- 1.5. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA:**
 - 1.5.1. **ENDEREÇO:** www.bllcompras.org.br – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.
 - 1.5.2. **DATA:** 17 de JUNHO de 2026.
 - 1.5.3. **HORÁRIO:** As 08:30 horas.



1.6. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (43) 3461-8000 ou 3461-8006.

1.7. Endereço para envio de correspondências: Av. Brasil, nº 694, Centro, Faxinal/PR, CEP.: 86.840-000.

1.8. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de Faxinal– neste ato denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

- 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas as condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.
 - 4.1.1. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do sicafe deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros caso identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
 - 4.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.
 - a) **Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro**, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

- I. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br , acessando o link “Cadastro”.
- II. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
- III. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3149-9300.
- IV. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação/ Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Faxinal e responsável pelo processamento e julgamento.

4.8. **Licitação de Ampla disputa.**

4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10. Não poderão disputar esta licitação:

4.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.11. O impedimento de que trata o **item** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos **itens** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.16. A vedação de que trata o **item** agente público do órgão ou entidade licitante; estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA e DA FASE DE HABILITAÇÃO deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: ou O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. **valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;**
- 6.1.2. **Marca;**
- 6.1.3. **Fabricante;**
- 6.1.4. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar

as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **Por Item**.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

- 7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço (Por Item)**.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item**. Não poderão disputar esta licitação: do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou certidões fiscais individuais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Restrições ao direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo dos produtos ofertados ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra ou catálogo dos produtos ofertados fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) e catálogo dos produtos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-Financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.6.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 9.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei nº 14.133/2021.
- 9.9.** A habilitação poderá ser verificada por meio do sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo comprovar os seguintes requisitos:

9.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Licença sanitária da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- c) Alvará de Funcionamento: Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- d) Certificado de Regularidade Técnica (CRT): Certificado de Regularidade emitido pelo respectivo Conselho de Classe (CRF ou outro competente), comprovando a existência de Responsável Técnico qualificado perante a empresa.

- e) Registro dos Produtos: No ato da apresentação da proposta, a licitante deverá informar os números de registro ou notificação na ANVISA para cada item cotado, conforme exigência do Ministério da Saúde.

9.13.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- b) ANEXO III- PROPOSTA DE PREÇOS
- c) ANEXO IV- DECLARAÇÃO LGPD

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos na plataforma de disputa ao cadastrar a proposta de preços, e não cria exigência adicional para os licitantes, ao que previsto na lei geral, nem produz conteúdo insólito no ordenamento jurídico configurando-se mera inversão procedimental, não afetando as fases do processo. Logo não põe em risco o processo ou constitui circunstância alheia às condições estabelecidas na licitação. Por fim, não ocasiona barreira à livre concorrência e nem afeta a finalidade de selecionar a melhor proposta bem como é previsão legal a inversão de fazes no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21.

9.14.1. Destacamos que embora o cadastro dos documentos de habilitação sejam prévios, ou seja, deverão ser realizados no cadastramento da proposta, o julgamento de habilitação não antecederá a disputa, sendo realizada somente após a fase de lances.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos emitidos eletronicamente.

9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

9.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.faxinal.pr.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em **percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado**, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;, Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: **e** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, a multa **será de 1% do valor do contrato licitado**.

11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:;, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação **e** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#), a multa **será de 20% do valor do contrato licitado**.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;, Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: **e** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:;, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação **e** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado

pelo/a pregoeiro/a durante o certame;, Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Compete a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente demandante, decidir sobre a impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de plataforma eletrônica www.bll.org.br de disputa ou através do e-mail manifestacoes@faxinal.pr.gov.br, devidamente identificada.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3. Será formalizada 01 (uma) Ata de Registro de Preços para o LOTE ÚNICO, com a indicação do licitante vencedor, contendo a discriminação dos itens que compõem o lote, suas quantidades, preços registrados (unitários e global) e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de Registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições do registro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11.589/2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Faxinal através do site www.faxinal.pr.gov.br.

15.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

15.12 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

15.13 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

15.14 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

15.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.16 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

15.17 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.18 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15.19 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Faxinal quanto do emissor.

15.20 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

15.21 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados

15.22 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

15.23 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

15.24 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.25 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



www.faxinal.pr.gov.br

- I. **ANEXO I - Termo de Referência**
- II. **ANEXO II – Declaração Conjunta**
- III. **ANEXO III – Modelo de Proposta**
- IV. **ANEXO IV – Declaração LGPD**
- V. **ANEXO V - Minuta de Contrato**

Faxinal - Pr, 02 de junho de 2026.

Reginaldo da Cruz Junior
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão N.º. 28/2026

ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município. Conforme especificações a seguir:

1.2 ESCPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lot	Descrição	UND	Quant	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES, cod br: 0348807	PCT	300	R\$ 9,65	R\$.895,00
2	ACIDO PERACÉTICO 0,2% 1 LITRO COD BR: 0445470	UNIDAD	20	R\$ 75,21	R\$.504,20
3	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (PERÓXIDO DE HIDROGENIO) 1L cod br: 0277319	UNIDAD	200	R\$ 11,08	R\$.216,00
4	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45 - 26G ½, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UND cod br:0397513	CAIXA	72	R\$ 13,14	R\$ 946,08
5	AGULHA HIPODERMICA 20X0,55 - 24G ¼, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UND cod br: 0397510	CAIXA	200	R\$ 8,36	R\$.672,00
6	AGULHA HIPODERMICA 25X0,60 - 23G, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UND cod br: 0439809	CAIXA	200	R\$ 12,85	R\$.570,00
7	AGULHA HIPODERMICA 25X0,70 - 22G1, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UND cod br: 0397505	CAIXA	200	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00
8	AGULHA HIPODERMICA 25X0,80 - 21G1 DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UND cod br: 0397502	CAIXA	300	R\$ 12,85	R\$ 3.855,00
9	AGULHA HIPODERMICA 40X1,20 - 18G1 ½ DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UND cod br: 0439799	CAIXA	300	R\$ 13,28	R\$ 3.984,00
10	AGULHA SISTEMICA 0,25X30MM ACUPUNTURA CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDAD	100	R\$ 22,44	R\$ 2.244,00
11	AGULHA PARA CANETA APLICADORA INSULINA, DIMENSÃO 32G X 4MM, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES cod br: 0439908	UNIDAD	1200	R\$ 21,97	R\$ 26.364,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO DE 1L cod br: 0269941	UNIDAD	1500	R\$ 8,95	R\$ 13.425,00

	3 ÁLCOOL ETILICO GEL, ALMOTLIA DE 80 A 100 G, ANTISSÉPTICO cod br: 0269943 ÁLCOOL ETILICO GEL, ALMOTLIA DE 80 A 100 G, ANTISSÉPTICO cod br: 0269943				
13	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO DE 1L cod br: 0269941 COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL cod br: 0273231	UNIDAD	2500	R\$ 9,97	R\$ 24.925,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL cod br: 0273231	UNIDAD	300	R\$ 16,93	R\$ 5.079,00
15	6 ALGODÃO HIDROFILO 500G, EM ROLO ISENTO DE IMPUREZAS cod br:	ROLO	100	R\$ 28,59	R\$ 2.859,00
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ cod br: 0448246	UNIDAD	72	R\$ 1,53	R\$ 110,16
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ cod br: 0448248	UNIDAD	72	R\$ 2,71	R\$ 195,12
18	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL MD ADULTO DE SILICONE COMPLETO COM MASCARA E EXTENSOR cod br: 0456412	UNIDAD	10	R\$ 38,36	R\$ 383,60
19	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL MD INFANTIL DE SILICONE COMPLETO COM MASCARA E EXTENSOR cod br: 0456413	UNIDAD	5	R\$ 35,03	R\$ 1.175,15
20	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL MD RN DE SILICONE COMPLETO COM MASCARA E EXTENSOR cod br: 0299817	UNIDAD	5	R\$ 29,72	R\$ 1.148,60
21	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL, INCLUINDO 1 TUBO SUCCAO, 1 EXTENSÃO, 1 RECIPIENTE PARA SECREÇÃO, 1 TAMPA, BIVOLT	UNIDAD	20	R\$ 1.043,70	R\$ 20.874,00
22	ATADURA DE CREPOM, 10 CM MATERIAL 1:100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0321790	UNIDAD	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
23	ATADURA DE CREPOM, 15 CM MATERIAL 1:100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0321792	UNIDAD	2000	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
24	ATADURA DE CREPOM, 20 CM MATERIAL 1:100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0444372	UNIDAD	2000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
25	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 20CM cod br: 0444615	UNIDAD	72	R\$ 9,90	R\$ 712,80
26	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 10 CM cod br: 0444610	UNIDAD	72	R\$ 4,70	R\$ 338,40
27	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO cod br: 03750	UNIDAD	5000	R\$ 5,12	R\$ 25.600,00
28	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR: COR DE ROSA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO cod br: 0375041	UNIDAD	3000	R\$ 6,61	R\$ 19.830,00
29	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR: PRETA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO cod br: 0375041	UNIDAD	3000	R\$ 6,61	R\$ 19.830,00
30	BANDEJA PERFURADA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAM APROXIM 50 X 35 X 5 CM . cod br: 0440164	UNIDAD	20	R\$ 14,65	R\$ 8.293,00
31	BANDAGEM ELASTICA KINESIO TAPE ELASTICA CINESIOLOGICA	UNIDAD	40	R\$ 64,05	R\$

	ADESIVA 5M				2.562,00
32	BANDAGEM ELÁSTICA, MATERIAL:ALGODÃO, TIPO:AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO:CERCA DE 5 CM X 5 M cod br: 0397453	UNIDAD	72	R\$ 28,87	R\$ 2.078,64
33	BENZINA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, 1 LITRO cod br: 0380630	UNIDAD	5	R\$ 80,16	R\$ 400,80
34	2 BOLSA COSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:FECHADA, TIPO DE BOLSA:OPACA, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA:RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO:RECORTÁVEL ATÉ 65 MM cod br: 0401765	UNIDAD	150	R\$ 12,54	R\$ 1.881,00
35	BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, RESGATE, TECIDO LAVAVEL, COSTURA DUPLA, MINIMO DE 5 DIVISORIAS, ALÇA PARA OMBRO E MÃO. Dimensoes mínimas 28 x 53 x 25cm L x C x A	UNIDAD	20	R\$ 51,91	R\$ 11.038,20
36	BOLSA PARA COLSOTOMIA SIMPLES	UNIDAD	400	R\$ 13,42	R\$ 5.368,00
37	CADARÇO SARJADO, 100% ALGODÃO, ROLO COM 50 METROS	UNIDAD	50	R\$ 27,51	R\$ 1.375,50
38	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM TAMPA 20 L	UNIDAD	50	R\$ 46,16	R\$ 2.308,00
39	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM TAMPA 50 L	UNIDAD	50	R\$ 93,39	R\$ 4.669,50
40	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50X50CM cod br:0437375	UNIDAD	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
41	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 75X75CM	UNIDAD	500	R\$ 9,53	R\$ 4.765,00
42	4 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, : TAMANHO Nº 0 cod b	UNIDAD	10	R\$ 3,64	R\$ 36,40
43	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1 cod br: 0422819	UNIDAD	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
44	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2 cod br: 0427150	UNIDAD	10	R\$ 2,94	R\$ 29,40
45	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3 cod br: 0422817	UNIDAD	10	R\$ 3,56	R\$ 35,60
46	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4 cod br: 0422820	UNIDAD	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
47	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16GA cod br: 0437288	UNIDAD	12	R\$ 35,72	R\$ 1.628,64
48	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, 19GA COD BR: 0437291	UNIDAD	24	R\$ 206,60	R\$ 4.958,40
49	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, 22GA cod br: 0437287	UNIDAD	24	R\$ 39,16	R\$ 3.339,84
50	CATETER OXIGENOTERAPIA, INFANTIL, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX COD BR: 0282205	UNIDAD	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
51	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 14G MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL cod br: 0437181	UNIDAD	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
52	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 16G MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL cod br: 0437176	UNIDAD	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
53	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 18G MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UNIDAD	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00

	CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL cod br: 0437183				
54	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 20G MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL cod br: 0437184	UNIDAD	1000	R\$ 1,34	R\$ 340,00
55	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 22G MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL cod br: 0437179	UNIDAD	1200	R\$ 1,44	R\$ 728,00
56	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 24G MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL cod br: 0437180	UNIDAD	1200	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
57	CATETER TIPO ÓCULOS OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX cod br: 0395230	UNIDAD	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
58	CLAMP UMBILICAL, PVC ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0278705	UNIDAD	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
59	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA , FRASCO 100 ML cod br: 0269878	UNIDAD	24	R\$ 3,80	R\$ 91,20
60	CLOREXIDINA DIGLUCONATO SOLUÇÃO TOPICA 1% FRASCO 50ML COD BR: 0296990	UNIDAD	24	R\$ 4,27	R\$ 102,48
61	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTEFRASCO 1L cod br: 0269876	UNIDAD	240	R\$ 54,49	R\$ 13.077,60
62	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADA, POLIETILENO ALUMINIZADO, 140CMX210CM. Cod br: 0407756	UNIDAD	200	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00
63	COLAR CERVICAL DE RESGATE, TAMANHO G EM POLIETILENO , REVESTIDO EM EVA, VELCRO, COM ABERTURA FRONTAL. Cod br: 0455901	UNIDAD	10	R\$ 25,36	R\$ 253,60
64	COLAR CERVICAL DE RESGATE, TAMANHO M EM POLIETILENO , REVESTIDO EM EVA, VELCRO, COM ABERTURA FRONTAL.cod br: 0455902	UNIDAD	10	R\$ 25,36	R\$ 253,60
65	COLAR CERVICAL DE RESGATE, TAMANHO P EM POLIETILENO , REVESTIDO EM EVA, VELCRO, COM ABERTURA FRONTAL. Cod br: 0455903	UNIDAD	10	R\$ 25,36	R\$ 253,60
66	COLAR CERVICAL DE RESGATE, TAMANHO PP EM POLIETILENO , REVESTIDO EM EVA, VELCRO, COM ABERTURA FRONTAL.	UNIDAD	10	R\$ 27,15	R\$ 271,50
67	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM FRASCO CAPACIDADE DE 2L- EM PVC TRANSPARENTE E TUBO MALEAVEL cod br: 0296144	UNIDAD	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00
68	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO S/ FILTRO, CONECTOR UNIVERSAL, TUBO EXTENSOR, VALVULA ANTI-REFLUXO,ALÇA SUSTENTAÇÃO, E BOLSA COLETORA GRADUADA - 2 LITROS cod br: 0277440	UNIDAD	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
69	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTAVEL cod br: 0363485	UNIDAD	480	R\$ 23,82	R\$ 11.433,60
70	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTAVEL cod br: 0363482	UNIDAD	240	R\$ 21,08	R\$ 5.059,20
71	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTAVEL cod br: 0363484	UNIDAD	72	R\$ 19,18	R\$ 1.380,96
72	COMPRESSA GAZE 13 FIOS ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR BRANCA, 8 CAMADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, 100% ALGODÃO	UNIDAD	50000	R\$ 1,24	R\$ 62.000,00

	COD BR: 0269981				
73	COMPRESSA GAZE 13 FIOS, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES cod br: 0269971	UNIDAD	2400	R\$ 46,91	R\$ 112.584,00
74	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS,13 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL cod br: 0272020	UNIDAD	120	R\$ 47,79	R\$ 17.734,80
75	COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL RAYON, LARGURA 7,5CMx15CM, EMBEBIDA EM OLEO PROTETOR COD BR: 0396709	UNIDAD	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
76	COMPRESSA HOSPITALAR, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 35 X 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :4 CAMADAS, ESTERILIDADE: USO ÚNICO cod br: 0450524	UNIDAD	50	R\$ 24,32	R\$ 1.216,00
77	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO cod br: 0443022	UNIDAD	50	R\$ 70,19	R\$ 8.509,50
78	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE cod br: 0238918	UNIDAD	40	R\$ 15,76	R\$ 630,40
79	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE cod br: 0238919	UNIDAD	40	R\$ 16,03	R\$ 641,20
80	CUBA RIM, HOSPITALAR, MODELO RIM, AÇO INOX, CAPACIDADE 700 ML cod br: 0439214	UNIDAD	20	R\$ 88,73	R\$ 1.774,60
81	CUBA HOSPITALAR, MODELO REDONDO, AÇO INOX, CAPACIDADE 700ML cod br: 0439205	UNIDAD	20	R\$ 63,28	R\$ 1.265,60
82	CUBA HOSPITALAR, MODELO REDONDO, AÇO INOX, CAPACIDADE 300 ML cod br: 0478661	UNIDAD	20	R\$ 55,25	R\$ 1.105,00
83	CUBA HOSPITALAR TIPO: RETANGULAR, MEDIDAS APROX 20X10CM, EM AÇO INOX cod br: 0439217	UNIDAD	20	R\$ 31,27	R\$ 2.625,40
84	CUBA HOSPITALAR, TIPO RETANGULAR, MEDIDAS APROX 30X25 CM EM AÇO INOX cod br: 0439220	UNIDAD	20	R\$ 29,73	R\$ 4.194,60
85	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO PARA PUNÇÃO VENOSA (TIPO STOPPER) COM 500 UNIDADES cod br: 0483362	UNIDAD	40	R\$ 48,14	R\$ 1.925,60
86	DETECTOR FETAL CARDIACO DIGITAL COMPACTO PORTATIL, (SONAR), AJUSTE DIGITAL, TELA GRAFICA, GABINETE PLASTICO, TIPO ANALISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUINEO, FAIXA MEDIÇÃO ATÉ 200BPM FREQUENCIA ATÉ 2 MHZ cod br: 0454905	UNIDAD	20	R\$ 1011,75	R\$ 20.235,00
87	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 1 L, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE cod br: 0328078	UNIDAD	100	R\$ 38,07	R\$ 3.807,00
88	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	UNIDAD	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
89	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº1, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL cod br: 0438519	UNIDAD	24	R\$ 11,85	R\$ 284,40
90	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº2, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Cod br: 0438522	UNIDAD	24	R\$ 14,30	R\$ 343,20
91	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº3, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL cod br: 0438522	UNIDAD	24	R\$ 15,95	R\$ 382,80
92	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº08, EM PVC ATOXICO , MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438465	UNIDAD	10	R\$ 7,68	R\$ 76,80
93	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº12, EM PVC ATOXICO , MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438474	UNIDAD	10	R\$ 7,68	R\$ 76,80
94	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº16, EM PVC ATOXICO ,	UNIDAD	10	R\$ 7,68	R\$ 76,80

	MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438486				
95	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº18, EM PVC ATOXICO , MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438490	UNIDAD	10	R\$ 9,16	R\$ 91,60
96	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº26, EM PVC ATOXICO , MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438470	UNIDAD	10	R\$ 10,02	R\$ 100,20
97	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº32, EM PVC ATOXICO , MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438478	UNIDAD	20	R\$ 10,98	R\$ 219,60
98	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº38, EM PVC ATOXICO , MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438492	UNIDAD	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
99	ELETRODO DESCARTAVEL, ESPUMA, GEL SOLIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES cod br: 0461243	UNIDAD	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
100	EQUIPO MACRO PARA INFUSÃO VENOSA CAMARA GOTEJAMENTO MACROGOTAS FLEXIVEL, PONTA PERFURANTE, CONECTOR MACHO TIPO LUER SLIP cod br: 0609	UNIDAD	12000	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
101	EQUIPO MICRO PARA INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPÁ, ESTERILIDADE: ESTÉRIL cod br: 0609514	UNIDAD	120	R\$ 6,79	R\$ 814,80
102	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP, EM PVC FLEXIVEL, DOIS CONECTORES LUER SLIP COD BR: 0459685	UNIDAD	6000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
103	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPÁ, ESTERIL cod br: 0610236	UNIDAD	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
104	EQUIPO PARA INFUSÃO SANGUINEA, CMARA DUPLA GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC, REGULADOR FLUXO, ENCAIXE LUER LOCK cod br: 0609776	UNIDAD	10	R\$ 5,54	R\$ 55,40
105	EQUIPO TIPO BURETA – MICROGOTAS CAMARA FELXIVEL DE 150ML, FILTRO DE GOTEJAMENTO, ENCAIXE LUER LOCK cod br: 0609705	UNIDAD	30	R\$ 9,97	R\$ 299,10
106	ESCALPE Nº 19 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, cod br: 0437164	UNIDAD	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
107	ESCALPE Nº 21 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, cod br:0437173	UNIDAD	2800	R\$ 0,41	R\$ 1.148,00
108	ESCALPE Nº 23 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, cod br: 0437171	UNIDAD	3600	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
109	ESCALPE Nº 25 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,cod br:0437169	UNIDAD	2800	R\$ 0,42	R\$ 1.176,00
110	ESCALPE Nº 27 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,cod br: 0437187	UNIDAD	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
111	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2%, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL Cod br: 0477514	UNIDAD	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
112	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO cod br: 0432468	UNIDAD	40	R\$ 49,00	R\$ 5.960,00
113	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO OBESO cod br: 0432481	UNIDAD	10	R\$ 51,25	R\$ 1.512,50
114	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE	UNIDAD	10	R\$	R\$

	OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL cod br: 0432474			49,75	1.497,50
115	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM tecido, TIPO FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO cod br: 0432471	UNIDAD	80	R\$ 49,95	R\$ 11.996,00
116	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, Cod br: 0437863	UNIDAD	800	R\$ 16,12	R\$ 12.896,00
117	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 50MM, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, cod br: 0437862	UNIDAD	360	R\$ 5,43	R\$ 1.954,80
118	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0479749	UNIDAD	600	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00
119	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0479759	UNIDAD	600	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00
120	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0479757	UNIDAD	800	R\$ 3,29	R\$ 2.632,00
121	ESTETOSCÓPIO SIMPLES COD BR: 0438923	UNIDAD	30	R\$ 36,43	R\$ 1.092,90
122	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO cod br: 0438928	UNIDAD	30	R\$ 71,89	R\$ 2.156,70
123	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, INFANTIL, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO cod br: 0438927	UNIDAD	5	R\$ 71,89	R\$ 359,45
124	EXERCITADOR RESPIRATORIO (RESPIRON) cod br: 0281525	UNIDAD	12	R\$ 77,85	R\$ 934,20
125	EXTENSÃO PARA OXIGENIO EM PVC ATOXICO, 3 METROS cod br: 0281141	UNIDAD	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
126	EXTENSOR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, GASTROTOMIA, 1 VIA, LUER LOCK; LUER SLIP ADICIONAL, DESCARTAVEL, ESTERIL cod br: 0461361	UNIDAD	100	R\$ 9,36	R\$ 936,00
127	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APLICAÇÃO:AUTO UMIDIFICADOR,P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPAÇO MORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO:HIGROSCÓPICO,BACTERIOSTÁTICO,BACTERIANO/VIRAL , ACESSÓRIOS:TUBO FLEXÍVEL COD BR 0479617	UNIDAD	300	R\$ 16,94	R\$ 5.082,00
128	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO Ø AGULHA 4CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0350986	CAIXA	8	R\$ 06,10	R\$ 1.648,80
129	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO Ø AGULHA 5 CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0281198	CAIXA	8	R\$ 06,10	R\$ 1.648,80
130	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 1-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0467016	CAIXA	18	R\$ 06,10	R\$ 3.709,80
131	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 1-0 AGULHA 4CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486973	CAIXA	18	R\$ 06,10	R\$ 3.709,80
132	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0281116	CAIXA	24	R\$ 06,10	R\$ 4.946,40
133	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 AGULHA 4CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0487034	CAIXA	24	R\$ 06,10	R\$ 4.946,40
134	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0487003	CAIXA	24	R\$ 06,10	R\$ 4.946,40
135	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486997	CAIXA	12	R\$ 06,10	R\$ 2.473,20
136	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 5-0 AGULHA 2CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486990	CAIXA	12	R\$ 06,10	R\$ 2.473,20
137	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 1-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES COD BR: 0486972	CAIXA	18	R\$ 02,65	R\$ 3.647,70
138	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0281069	CAIXA	24	R\$ 02,65	R\$ 4.863,60
139	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 AGULHA 4CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486965	CAIXA	24	R\$ 02,65	R\$ 4.863,60

140	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 AGULHA 5CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486966	CAIXA	12	R\$ 02,65	R\$ 2.431,80
141	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0281053	CAIXA	18	R\$ 02,65	R\$ 3.647,70
142	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486939	CAIXA	18	R\$ 02,65	R\$ 3.647,70
143	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 5-0 AGULHA 2CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486937	CAIXA	12	R\$ 02,65	R\$ 2.431,80
144	FIO SUTURA NYLON 0 TRG 3,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0453637	CAIXA	12	R\$ 56,13	R\$ 673,56
145	FIO SUTURA NYLON 2-0 TRG 2,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0456127	CAIXA	24	R\$ 56,13	R\$ 1.347,12
146	FIO SUTURA NYLON 2-0 TRG 3,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br:0456127	CAIXA	36	R\$ 56,13	R\$ 2.020,68
147	FIO SUTURA NYLON 3-0 TRG 2,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0456128	CAIXA	36	R\$ 56,13	R\$ 2.020,68
148	FIO SUTURA NYLON 3-0 TRG 3,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0487384	CAIXA	36	R\$ 56,13	R\$ 2.020,68
149	FIO SUTURA NYLON 4-0 TRG 2,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0281891	CAIXA	24	R\$ 56,13	R\$ 1.347,12
150	FIO SUTURA NYLON 4-0 TRG 3,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0453747	CAIXA	24	R\$ 56,13	R\$ 1.347,12
151	FIO SUTURA NYLON 5-0 TRG 3,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0436520	CAIXA	24	R\$ 56,13	R\$ 1.347,12
152	FIO SUTURA NYLON 6-0 TRG 3,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0487408	CAIXA	24	R\$ 56,13	R\$ 1.347,12
153	FIO SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 0, CAIXA COM 36 UNIDADES COD BR: 0429712	CAIXA	6	R\$ 00,00	R\$ 3.600,00
154	FIO SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 1 CAIXA COM 36 UNIDADES COD BR:0367026	CAIXA	6	R\$ 00,00	R\$ 3.600,00
155	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MULTIUSO cod br: 0350646	UNIDAD	800	R\$ 7,92	R\$ 6.336,00
156	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M cod br: 0332343	UNIDAD	150	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
157	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) COM 25MM, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR cod br: 0437883	UNIDAD	400	R\$ 6,34	R\$ 2.536,00
158	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) COM 50MM, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR cod br: 0437867	UNIDAD	720	R\$ 10,87	R\$ 7.826,40
159	FIXADOR ESTERIL TRANSPARENTE PARA CATETER PERIFERICO 6CMX7CM COD BR:0483385	UNIDAD	1000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
160	FIXADOR PARA Sonda NASAL, FILME ADESIVO, APROX 5,0 X 6,0 CM Cod br: 0483840	UNIDAD	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
161	FLUXÔMETRO, MATERIAL FILTRO:BRONZE, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, GRADUAÇÃO:LITRO EM LITRO, APLICAÇÃO:OXIGÊNIO cod br: 0280471	UNIDAD	50	R\$ 02,37	R\$ 19.618,50
162	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, COR: AMBAR, CAPACIDADE 500ML MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML cod br: 0279889	UNIDAD	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
163	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML cod br: 0279893	UNIDAD	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
164	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML cod br: 0279895	UNIDAD	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
165	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA,COR: AMBAR, CAPACIDADE 250ML MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML cod br: 0279887	UNIDAD	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
166	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL cod br: 0386120	UNIDAD	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
167	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE,	UNIDAD	10000	R\$ 1,66	R\$

	CAPACIDADE:300 ML, COM TAMPAS ROSQUEADAS, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO cod br: 0395537				16.600,00
168	FRASCO UMIFICADOR DE OXIGENIO, FRASCO EM PVC 250ML COD BR: 0281424	UNIDAD	100	R\$ 16,61	R\$ 1.661,00
169	GARROTE DE LATEX cod br: 0360344	ROLO	6	R\$ 45,69	R\$ 274,14
170	GARROTE, BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX cod br: 0339353	UNIDAD	300	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00
171	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, FRASCO 300G cod br: 0438929	UNIDAD	100	R\$ 7,84	R\$ 784,00
172	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, 5 LITROS Cod br: 0438929	UNIDAD	36	R\$ 42,50	R\$ 1.530,00
173	Glicerina LIQUIDA 1L COD BR: 0454043	UNIDAD	60	R\$ 85,10	R\$ 5.106,00
174	GLICOSIMETRO, MARCA: OKMETER MATCH II FAIXA MEDIÇÃO 10 A 600MG/DL, PERMITE COLETA DA AMOSTRA COM TIRA FORA DO MONITOR, MEMORIA DE 500 RESULTADOS, OPÇÃO DE TRANSFERANCIA DE DADOS POR MEIO DE CABO USB PARA SOFTWARE, BATERIA CR2032. AUTOCOFICADO. Justifica a marca citada por já ter as fitas reagentes adquiridas via consorcio, com estoque considerável para uso anual.	UNIDAD	100	R\$ 95,75	R\$ 9.575,00
175	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:TIRAS, COR :SEM COR TAMANHO:ÚNICO, DESCARTÁVEL cod br: 0428629	UNIDAD	300	R\$ 15,87	R\$ 4.761,00
176	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: 100%POLIPROPILENO, MODELO:ELASTICO, SEM COR TAMANHO:ÚNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, cod br: 0428626	UNIDAD	1500	R\$ 15,87	R\$ 23.805,00
177	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: 100%POLIPROPILENO, MODELO:ELASTICO, COR: COR DE ROSA TAMANHO:ÚNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, cod br: 0428626	UNIDAD	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
178	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: 100%POLIPROPILENO, MODELO:ELASTICO, COR: PRETA TAMANHO:ÚNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, cod br: 0428626	UNIDAD	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
179	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO, 1 LITRO cod br: 0437161	UNIDAD	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
180	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL COD BR: 0452196	UNIDAD	50	R\$ 7,61	R\$ 380,50
181	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL COD BR: 0452194	UNIDAD	500	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
182	INCENTIVADOR PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA (SHAKER) cod br: 0347394	UNIDAD	12	R\$ 81,35	R\$ 976,20
183	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, FARSICO COM AMPOLA DE VIDRO E TIRA DE PAPEL IMPREGNADA DE ESPOROS SECOS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, cod br: 0332349	UNIDAD	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
184	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 4 PACOTE COM 100 UNIDADES cod br: 0332345	PCT	200	R\$ 36,03	R\$ 167.206,00
185	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 PACOTE COM 100 UNIDADES cod br: 0332346	PCT	200	R\$ 83,61	R\$ 16.722,00
186	IODOPOLIVIDONA 10%, SOLUÇÃO AQUOSA TOPICA, ANTISSEPTICO HOSPITALAR, FR 100 ML cod br: 0398706	UNIDAD	300	R\$ 10,41	R\$ 3.123,00
187	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10%, DERMÓ SUAVE, FR 100ML cod br: 0398705	UNIDAD	300	R\$ 10,41	R\$ 3.123,00
188	KIT UMIFICADOR + MASCARA ADULTO PARA AR COMPRIMIDO COM EXTENSÃO EM PVC ATOXICO, FRASCO DE 250 ML EM PVC COM NIVEL MINIMO E MAXIMO. COD BR: 0435416	UNIDAD	50	R\$ 16,83	R\$ 841,50
189	KIT UMIFICADOR DE OXIGENIO + MASCARA ADULTO COM EXTENSÃO EM PVC ATOXICO, FRASCO DE 250 ML EM PVC COM NIVEL MINIMO E MAXIMO. COD BR: 0435418	UNIDAD	240	R\$ 16,83	R\$ 4.039,20
190	KIT DIU ESTERIL DESCARTAVEL, PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (1 especulo, 1 pinça cheron 24,5cm, 01 pinça pozzi, histerometro em poliestireno com haste centimetrada 25cm, 01 tesoura longa ponta curva em liga metálica 25 cm)	UNIDAD	100	R\$ 95,75	R\$ 9.575,00
191	KIT COLOCAÇÃO DE DIU ESTERILIZAVEL e REUTILIZAVEL, PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (1 pinça cheron 24CM, 01 pinça pozzi 24cm, histerometro de Collin 28cm,	UNIDAD	20	R\$ 17,97	R\$ 12.359,40

	01 tesoura Metzenbaum curva 20 cm, 1 pinça Hartmann 20cm, 1 estojo de inox perfurado para armazenagem dos materiais)				
192	KIT RETIRADA DE PONTO EM RESINA DE ENGENHARIA (01 pinça retirada de pontos em liga metálica 120 mm comp, 01 lamina bisturi com cabo nº12, 05 compressa de gaze). Cod br: 0440073	UNIDAD	300	R\$ 43,38	R\$ 13.014,00
193	KIT CURATIVO RESINA DE ENGENHARIA (01 pinça anatômica, 01 pinça dente de rato, 01 pinça kelly reto, 1 campo cirúrgico)	UNIDAD	300	R\$ 45,69	R\$ 13.707,00
194	LÂMINA BISTURI Nº 11, MATERIAL:AÇO CARBONO, ESTÉRIL, EMBALAD0 INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES cod br: 0239064	UNIDAD	36	R\$ 38,02	R\$ 1.368,72
195	LÂMINA BISTURI Nº 15, MATERIAL:AÇO CARBONO, ESTÉRIL, EMBALAD0 INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES cod br: 0239065	CAIXA	24	R\$ 38,02	R\$ 912,48
196	Lâmina Bisturi, Inativo, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 23, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril	CAIXA	24	R\$ 38,02	R\$ 912,48
197	LÂMINA BISTURI Nº 24, MATERIAL:AÇO CARBONO, ESTÉRIL, EMBALAD0 INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES cod br:	UNIDAD	24	R\$ 38,02	R\$ 912,48
198	LANCETA REPRATIL PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTAVEL, COM SISTEMA REPRATIL CAIXA COM 100 UNIDADES COD BR: 0338605	UNIDAD	20000	R\$ 22,90	R\$ 458.000,00
199	LARINGOSCOPIO, AÇO INOXIDÁVEL, LAMPADA DE LED, ENCAIXE PADRÃO, ACOMPANHA 5 LAMINAS. COD BR: 0445605	UNIDAD	10	R\$ 012,48	R\$ 10.124,80
200	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO codbr: 0481789	UNIDAD	300	R\$ 22,58	R\$ 6.774,00
201	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,5, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE cod br: 0269946	UNIDAD	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
202	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,0, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE cod br: 0269839	UNIDAD	1200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
203	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,5, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE cod br: 0269838	UNIDAD	1200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
204	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,0, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE cod br: 0276340	UNIDAD	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
205	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,5, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE cod br: 0269947	UNIDAD	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
206	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO GRANDE , MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TIPO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UM cod br: 0269892	CAIXA	300	R\$ 31,85	R\$ 9.555,00
207	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO MEDIA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TIPO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UM cod br: 0269893	CAIXA	800	R\$ 31,85	R\$ 25.480,00
208	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO MEDIO, 100% NITRILICA SEM TALCO cod br: 0313653	CAIXA	250	R\$ 31,15	R\$ 7.787,50
209	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO MEDIO, 100% NITRILICA SEM TALCO COR: COR DE ROSA OU PINK cod br: 0313653	CAIXA	250	R\$ 31,15	R\$ 7.787,50
210	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO MEDIO, 100% NITRILICA SEM TALCO COR: PRETA cod br: 0313653	CAIXA	250	R\$ 31,15	R\$ 7.787,50
211	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO PEQUENA, 100% NITRILICA SEM TALCO cod br: 0313654	CAIXA	250	R\$ 31,15	R\$ 7.787,50
212	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO PEQUENA, 100% NITRILICA SEM TALCO COR: COR DE ROSA OU PINK cod br: 0313654	CAIXA	250	R\$ 31,15	R\$ 7.787,50

213	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO PEQUENA, 100% NITRILICA SEM TALCO COR: PRETA cod br: 0313654	CAIXA	250	R\$ 31,15	R\$ 7.787,50
214	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, 100% NITRILICA SEM TALCO COR: COR DE ROSA OU PINK cod br: 0313654	CAIXA	150	R\$ 31,15	R\$ 4.672,50
215	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, 100% NITRILICA SEM TALCO COR: PRETA cod br: 0313654	CAIXA	150	R\$ 31,15	R\$ 4.672,50
216	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO PEQUENA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TIPO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UN cod br: 0269894	CAIXA	800	R\$ 31,85	R\$ 25.480,00
217	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO, PP, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TIPO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UM cod br: 0269891	CAIXA	250	R\$ 31,85	R\$ 7.962,50
218	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO GRANDE,100% NITRILICA SEM TALCO cod br: 0313652	CAIXA	200	R\$ 31,85	R\$ 6.370,00
219	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO GRANDE, 100% NITRILICA SEM TALCO COR: COR DE ROSA OU PINK cod br: 0313654	CAIXA	50	R\$ 31,15	R\$ 1.557,50
220	LUVA DESCARATAVEL PARA PROCEDIMENTO GRANDE, 100% NITRILICA SEM TALCO COR: PRETA cod br: 0313654	CAIXA	200	R\$ 25,19	R\$ 5.038,00
221	MASCARA OXIGENIO PARA TRAQUESTOMIA, TAM ADULTO, COM FIXADOR CERVICAL,MATERIAL: SILICONE, CONECTOR GIRATORIO AJUSTAVEL Cod br: 0454550	UNIDAD	30	R\$ 19,92	R\$ 597,60
222	MASCARA OXIGENIO PARA TRAQUESTOMIA, TAM INFANTIL, COM FIXADOR CERVICAL, MATERIAL SILICONE, CONECTOR GIRATORIO AJUSTAVEL Cod br: 0454551	UNIDAD	30	R\$ 19,92	R\$ 597,60
223	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO OXIGENIO ADULTO, COM BALÃO RESERVATORIO, CONECTOR E VALVULA DE POLIPROPILENO cod br: 0454566	UNIDAD	600	R\$ 17,58	R\$ 10.548,00
224	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO OXIGENIO INFANTIL, COM BALÃO RESERVATORIO, CONECTOR E VALVULA DE POLIPROPILENO cod br: 0454567	UNIDAD	60	R\$ 17,58	R\$ 1.054,80
225	MÁSCARA DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES. Cod br: 0315902	CAIXA	1600	R\$ 0,19	R\$ 304,00
226	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/6 cod br: 0454554	UNIDAD	12	R\$ 14,40	R\$ 172,80
227	MASCARA LARINGEA 5.0, EM SILICONE COM ENCAIXE PARA ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTO cod br 0451477	UNIDAD	10	R\$ 40,18	R\$ 401,80
228	MASCARA LARINGEA 4.0, EM SILICONE COM ENCAIXE PARA ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTO. Cod br 0451474	UNIDAD	10	R\$ 37,49	R\$ 374,90
229	MASCARA LARINGEA 3.0, EM SILICONE COM ENCAIXE PARA ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTO. Cod br 0451473	UNIDAD	10	R\$ 37,49	R\$ 374,90
230	MASCARA LARINGEA 2.0, EM SILICONE COM ENCAIXE PARA ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTO. Cod br 0451472	UNIDAD	10	R\$ 37,49	R\$ 374,90
231	MASCARA LARINGEA 1.0, EM SILICONE COM ENCAIXE PARA ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTO. Cod br: 0451471	UNIDAD	10	R\$ 40,18	R\$ 401,80
232	MÁSCARA N95 TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE cod br: 0485312	UNIDAD	10000	R\$ 12,73	R\$ 127.300,00
233	MINI INCUBADORA, PARA INDICADORES BIOLÓGICOS,4 ESPAÇOS, TEMPERATURA MÁXIMA 60°C, BIVOLT, 50/60 HZT COD BR: 0432913	UNIDAD	10	R\$ 07,43	R\$ 5.074,30
234	MONITOR MULTIPRAMETRO, 5 PARAMETROS PRESSÃO E OXIMETRIA PX, MONITOR EM LCD, TELA EM LCD, ACESSORIOS COMPLETOS CABOS, TELA APROXIMADAMENTE 12", ARMAZENAMENTO DE DADOS, BATERIA INTERNA CARREGAVEL Cod br: 0478612	UNIDAD	10	R\$ 3.621,89	R\$ 136.218,90
235	NEBULIZADOR PORTATIL 110 V COD BR: 0435786	UNIDAD	20	R\$ 57,41	R\$ 3.148,20
236	OTOSCÓPIO, TIPO:LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, COMPONENTES:JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS cod br: 0343803	UNIDAD	30	R\$ 25,16	R\$ 21.754,80
237	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL, COMPACTO, PORTATIL E ILUMINADO, DE DEDO cod br: 0441981	UNIDAD	100	R\$ 59,49	R\$ 15.949,00

238	OXIMETRO PORTATIL COM VISOR COLORIDO E CAPA PROTETORA, ADULTO E PEDIATRICO, COM BATERIA RECARREGAVEL E CARREGADOR, ENTRADA USB, COM MEDIDOR NEO NATAL	UNIDAD	10	R\$ 89,67	R\$ 1.896,70
239	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10x10cm EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO COD BR: 0442385	UNIDAD	60	R\$ 91,07	R\$ 5.464,20
240	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12x10cm EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO cod br: 0442530	UNIDAD	24	R\$ 98,69	R\$ 2.608,56
241	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15x10cm EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO COD BR: 0443438	UNIDAD	60	R\$ 91,02	R\$ 6.061,20
242	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20x10cm EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO COD BR: 0442384	UNIDAD	60	R\$ 52,19	R\$ 9.131,40
243	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50x10cm EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO COD BR 0442387	UNIDAD	3	R\$ 80,42	R\$ 1.141,26
244	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO TAM: 14CM, PONTA RETA cod br: 0467996	UNIDAD	20	R\$ 34,85	R\$ 697,00
245	PINÇA ANATOMICA, RETIRADA DE PONTOS, MODELO ADSON, PONTA RETA, 14 CM, cod br: 0468009	UNIDAD	20	R\$ 34,14	R\$ 682,80
246	PINÇA CIRURGICA, MODELO KELLY, PONTA CURVA, SERRILHADA, TAM: 12 CM, COM CREMALHEIRA, AÇO INOXIDAVEL cod br: 0467837	UNIDAD	20	R\$ 71,68	R\$ 1.433,60
247	PINÇA CIRURGICA, MODELO KELLY, PONTA CURVA, SERRILHADA, TAM: 14 CM, COM CREMALHEIRA, AÇO INOXIDAVEL cod br: 0467833	UNIDAD	20	R\$ 71,68	R\$ 1.433,60
248	PONTO SEMENTE DE MOSTARDA 3G, PARA AURICULOTERAPIA COD BR: 0370622	UNIDAD	30	R\$ 5,22	R\$ 156,60
249	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDAVEL, TAM: 15CM, TIPO MAYO Cod br: 0243287	UNIDAD	20	R\$ 80,44	R\$ 1.608,80
250	PROPE DESCARTAVEL 100% PROLIPOPILENO 20G PACOTE COM 100 UNIDADES COD BR: 0436856	UNIDAD	600	R\$ 15,13	R\$ 9.078,00
251	FITA MEDIÇÃO ALTURA UTERINA, PARA MEDIDA ANTROPOMÉTRICA, GRADUAÇÃO EM MM E CM COD BR: 0442467	UNIDAD	20	R\$ 21,20	R\$ 424,00
252	REGUA PARA MEDIÇÃO ANTROPOMETRICA, TIPO REGUA, COM CURSOR DESLIZANTE, material: plástico USO PEDIATRICO. COD BR: 0442930	UNIDAD	20	R\$ 72,85	R\$ 3.457,00
253	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :SÓLIDO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE TRICLOSANA, ÁCIDO SALICÍLICO E ENXOFRE, BAG IN BOX COM BICO DOSADOR, REFIL	UNIDAD	120	R\$ 47,71	R\$ 5.725,20
254	SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50L PACOTE C/ 100 UNIDADES cod br: 0296529	UNIDAD	36	R\$ 34,40	R\$ 1.238,40
255	SELADORA HOSPITALAR COMPACTA GRAU CIRURGICO DE MESA, VEDAÇÃO DE EMBALAGENS, COM SUPORTE DE PARA ROLOS, SELAGEM POR ALAVANCA COM TRAVA, SISTEMA DE AVISO EM VISUAL E SONORO, AREA DE SELAGEM MINIMA DE 30 CM COD BR: 0337693	UNIDAD	10	R\$ 1053,71	R\$ 10.537,10
256	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML, EM PROLIPOPILENO, ATOXICA E EPIROGENICA, DESCARTAVEL cod br: 0448989	UNIDAD	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
257	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:0,5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, cod br: 0442278	UNIDAD	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
258	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, cod br: 0439622	UNIDAD	2400	R\$ 0,37	R\$ 888,00
259	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0439626	UNIDAD	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
260	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO	UNIDAD	10000	R\$ 0,70	R\$

	BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0439627				7.000,00
261	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL cod br: 0439625	UNIDAD	4200	R\$ 0,40	R\$ 1.680,00
262	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUADA, NUMERADA, , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL cod br: 0279402	UNIDAD	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
263	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM BICO CENTRAL LUER SLIP IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL cod br: 0439625	UNIDAD	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
264	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM BICO CENTRAL LUER SLIP IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUADA, NUMERADA, , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL cod br: 0279402	UNIDAD	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
265	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0439626	UNIDAD	15000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
266	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0439627	UNIDAD	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
267	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICA 1000ML COM EXTENSÃO E CONECTOR, EM PVC ATOXICO, ESTERIL cod br: 0272775	UNIDAD	15	R\$ 45,69	R\$ 685,35
268	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICA 2000ML COM EXTENSÃO E CONECTOR, EM PVC ATOXICO, ESTERIL cod br: 0284069	UNIDAD	20	R\$ 53,15	R\$ 1.063,00
269	SOLUÇÃO FORMOL 37% FRASCO 1L cod br: 0345486	UNIDAD	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
270	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0435905	UNIDAD	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
271	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0435903	UNIDAD	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
272	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0435904	UNIDAD	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
273	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0438396	UNIDAD	1200	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00
274	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0438397	UNIDAD	1200	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00
275	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0438398	UNIDAD	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
276	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0438399	UNIDAD	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
277	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS	UNIDAD	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00

	LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0438400				
278	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0435911	UNIDAD	60	R\$ 1,03	R\$ 61,80
279	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0449606	UNIDAD	60	R\$ 2,36	R\$ 141,60
280	SONDA FOLEY Nº 08 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436040	UNIDAD	1000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
281	SONDA FOLEY Nº 10 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436000	UNIDAD	120	R\$ 5,41	R\$ 649,20
282	SONDA FOLEY Nº 12 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436001	UNIDAD	120	R\$ 4,18	R\$ 501,60
283	SONDA FOLEY Nº 14 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0435995	UNIDAD	120	R\$ 4,18	R\$ 501,60
284	SONDA FOLEY Nº 14 VIAS:3 VIAS TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436011	UNIDAD	60	R\$ 5,12	R\$ 307,20
285	SONDA FOLEY Nº 16 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0435999	UNIDAD	240	R\$ 4,33	R\$ 1.039,20
286	SONDA FOLEY Nº 16 VIAS:3 VIAS TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436015	UNIDAD	60	R\$ 5,19	R\$ 311,40
287	SONDA FOLEY Nº 18 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436003	UNIDAD	360	R\$ 4,41	R\$ 1.587,60
288	SONDA FOLEY Nº 18 VIAS:3 VIAS TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436012	UNIDAD	60	R\$ 4,97	R\$ 298,20
289	SONDA FOLEY Nº 20 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNIDAD	240	R\$ 4,18	R\$ 1.003,20

	DESCARTAVEL cod br: 0436010				
290	SONDA FOLEY Nº 20 VIAS:3 VIAS TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436018	UNIDAD	60	R\$ 4,97	R\$ 298,20
291	SONDA FOLEY Nº 22 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436077	UNIDAD	60	R\$ 4,18	R\$ 250,80
292	SONDA FOLEY Nº 22 TRATO URINARIO. 3 VIAS, CONECTOR PADRAO, BALAO 30 ML, OFICIOS LATERAIS, ESTERIL COD BR 0277026	UNIDAD	60	R\$ 4,97	R\$ 298,20
293	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0438401	UNIDAD	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40
294	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0438981	UNIDAD	30	R\$ 1,41	R\$ 42,30
295	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435906	UNIDAD	1200	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
296	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435907	UNIDAD	1200	R\$ 1,68	R\$ 2.016,00
297	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435908	UNIDAD	400	R\$ 1,77	R\$ 708,00
298	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0438986	UNIDAD	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00
299	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435910	UNIDAD	60	R\$ 2,47	R\$ 148,20
300	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435911	UNIDAD	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
301	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0437217	UNIDAD	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
302	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº10FR 120 CM ESTERIL E APIROGÊNICO cod br: 0435901	UNIDAD	100	R\$ 17,09	R\$ 1.709,00
303	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº12FR 120 CM ESTERIL E APIROGÊNICO cod br: 0435902	UNIDAD	100	R\$ 17,58	R\$ 1.758,00
304	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 06, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0436042	UNIDAD	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
305	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 08, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435971	UNIDAD	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
306	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435975	UNIDAD	8000	R\$ 0,93	R\$ 7.440,00
307	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 12, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435981	UNIDAD	12000	R\$ 0,93	R\$ 11.160,00
308	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435977	UNIDAD	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00

309	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435985	UNIDAD	60	R\$ 0,99	R\$ 59,40
310	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 18, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435983	UNIDAD	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
311	TALA IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL cod br: 0452193	UNIDAD	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
312	TALA IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHOADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL cod br: 0452194	UNIDAD	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
313	TALA METALCIA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 250MM COM ESPUMA PACOTE COM 12 UNIDADES COD BR: 0452228	PCT	5	R\$ 41,80	R\$ 209,00
314	TALAFIX PARA DEDO 15X2CM COM 12 UNIDADES COD BR: 0452236	PCT	3	R\$ 06,92	R\$ 320,76
315	TALAFIX 30X8 CM COM 12 UNIDADES COD BR: 0452237	PCT	3	R\$ 80,21	R\$ 240,63
316	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45°C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435801	UNIDAD	90	R\$ 01,07	R\$ 9.096,30
317	TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN PARA GELADEIRA E/OU VACINA, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA cod br: 0384214	UNIDAD	40	R\$ 82,03	R\$ 3.281,20
318	TESTE RAPIDO HCG, TESTE GRAVIDEZ, TIRA REAGENTE COD BR:0356905	UNIDAD	1000	R\$ 16,95	R\$ 16.950,00
319	TESOURA RETA, MODELO IRIS, PONTA FINA, 12 CM, HASTE RETA cod br: 0471566	UNIDAD	20	R\$ 50,48	R\$ 1.009,60
320	TESOURA RETA, PARA RETIRADA DE PONTOS, PONTA FINA 15 CM Cod br: 0344283	UNIDAD	20	R\$ 45,09	R\$ 901,80
321	TESOURA RETA, MODELO IRIS, PONTA FINA 15CM, HASTE RETA cod br: 0347897	UNIDAD	20	R\$ 74,47	R\$ 1.489,40
322	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451191	UNIDAD	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
323	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451192	UNIDAD	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
324	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,0 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451432	UNIDAD	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
325	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451193	UNIDAD	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
326	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451197	UNIDAD	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
327	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451198	UNIDAD	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
328	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451196	UNIDAD	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
329	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 COM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451262	UNIDAD	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
330	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 COM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451323	UNIDAD	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
331	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 COM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451325	UNIDAD	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
332	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 COM BALÃO, MATERIAL:PVC,	UNIDAD	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60

	MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451321				
333	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 COM BALÃO , MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451251	UNIDAD	60	R\$ 6,93	R\$ 415,80
334	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 COM BALÃO , MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451256	UNIDAD	60	R\$ 6,93	R\$ 415,80
335	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 COM BALÃO , MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451254	UNIDAD	30	R\$ 6,93	R\$ 207,90
336	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:LISO, TAMANHO:Nº 206 ou 204 cod br: 0260079	UNIDAD	100	R\$ 97,84	R\$ 19.784,00
337	UROOPEN dispositivo de incontinência urinária nº4 cod br: 0270585	UNIDAD	5000	R\$ 6,27	R\$ 31.350,00
338	VASELINA LIQUIDA 1 L COD BR: 0357926	UNIDAD	100	R\$ 61,73	R\$ 6.173,00
339	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% APRESENTAÇÃO: GEL, FRASCO 1 LITRO COD BR: 0269943	UNIDAD	200	R\$ 18,03	R\$ 3.606,00
340	IMOBILIZADOR TIPO TIPOIA, MATERIAL BRIM DE ALGODAO DUPLO, BILATERAL, ALMOFADADO FIVELA PLASTICA, COM REGULAGEM, TAMNHO G, FECHO EM VELCRO COD BR: 0297714	UNIDAD	50	R\$ 80,84	R\$ 9.042,00
341	ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMATICO DIGITAL DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO cod br: 0436498	UNIDAD	50	R\$ 80,84	R\$ 9.042,00
342	ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMATICO DIGITAL DE PULSO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ FREQUENCÍMETRO cod br: 0432482	UNIDAD	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
343	TORNERINHA 3 VIAS, MATERIAL PLASTICO, CONEXÃO LUER LOCK, ESTERIL, DESCARTAVEL COD BR: 0390163	UNIDAD	20	R\$ 61,35	R\$ 1.227,00
344	BENJOIM, TINTURA DE BENJOIM 10%, COMPOSIÇÃO STYRAX TOKINENSIS. COD BR: 0458605	UNIDAD	5	R\$ 41,86	R\$ 709,30
345	Fita reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar em todas as faixas etárias para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes. Metodologia de leitura por fotometria ou amperometria. Tamanho da amostra de até 2 microlitros. Não apresentar interferência com analgésicos, antitérmicos e vasoativos. Deverá permitir aplicação de gota de sangue complementar na mesma tira quando a amostra for insuficiente para evitar desperdícios com no mínimo 20 segundos. Resultados confiáveis quando comparados com métodos de referência laboratoriais, de acordo com a ISO 15.197/2013. Embalagem em frasco com 50 fitas em material que garanta a integridade do produto e deverão vir acompanhadas de bulas/instruções de uso. Com medidor acompanhando a compra a cada 1.000 fitas um aparelho MONITOR quando solicitado, Monitor com codificação automática sem a necessidade de chip, tira código ou outros tipos de procedimentos manuais para facilitar o uso e evitar erros; Controle de uso de operação na faixa de temperatura de 10 °C a 40 °C aceitando faixas de temperaturas menores a 10°C e superiores a 40 °C, caso esteja fora da faixa para operação o monitor deverá alertar o usuário; Monitor deverá possuir alerta para tamanho de amostras de sangue insuficiente; Proteção contra reutilização de tira usada; Monitor com desligamento automático em até 90 segundos para economia de bateria; Acesso a média dos últimos testes; COD BR: 0339565	UNIDAD	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
346	BOTA DE UNNA - É CONSTITUIDA DA ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO EMPREGNADA COM PASTA CONTENDO OXIDO DE ZINCO. COMPOSIÇÃO: OXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE RICINO, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, PETROLATUM E AGUA DEIONIZADA, DIMENSAO	UNIDAD	100	R\$ 55,28	R\$ 15.528,00

	APROXIMADA 10,2 X 9,14 CM cod br: 0477873				
347	CREME DE BARREIRA PROTETORA, DEVE AGIR COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EXUDATOS E AFLUENTES AGRESSIVOS, PARA HIDRATAR E REGULAR O PH DA PELE DANIFICADA. PODE SER USADO NO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINENCIA, AO REDOR DAS GASTROTOMIAS E PROTEÇÃO DA PELE DE PACIENTES EM TRTAMENTO RADIOTERAPICO. COMPOSIÇÃO: AGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETOLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ALCOOL DELANOLINA, ACIDO CITRICO, CITRATO DE AMGNESIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO EPROPILENOGLICOL, CREME CM MINIMO 60 ML, COM DADOS DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTO M.S. cod br: 0444943	UNIDAD	200	R\$ 83,61	R\$ 16.722,00
348	SABONETE LIQUIDO PHMB ANTISSEPTICO 1.000 ML, SABONETE ANTISSEPTICO COM POLIHEMANIDA, COCOAMIDOPROPILBETAINA, GLICERINA ECARBOMETILCELULOSE, PARA SER USADO EM AMBIENTE HOSPITALAR E DOMESTICO, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO. FRASCO 500 ml a 1.000 ML cod br: 0390804	UNIDAD	200	R\$ 57,09	R\$ 11.418,00
349	ESPATULA DE AYRES - ESPATULA GINECOLOGICA DE AYRE EM AMDEIRA, NOA ESTERIL, PRODUTO DESCARTAVEL DE USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE, PACOTE COM 100 UNIDADES cod br: 0460912	UNIDAD	100	R\$ 25,43	R\$ 2.543,00
350	SONDA NASOENTERAL Nº08, SILICONE, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, COM FIO GUIA, ESTERIL , REGISTRO ANVISA cod br: 0435899	UNIDAD	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
351	SONDA NASOENTERAL Nº06, SILICONE, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, COM FIO GUIA, ESTERIL , REGISTRO ANVISA cod br: 0435898	UNIDAD	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
352	TERMOHIGROMETRO - INSTRUMENTO PAA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, TEMPERATURA INTERNA EXTERNA, MAX MIN, UMDIDADE. EM PLASTICO ABS, DIGITAL, ESCALA 0 A +50°C, FAIXA UMIDADE 15 A 95%, GARANTIA DE 12 MESES cod br: 0369794	UNIDAD	40	R\$ 80,95	R\$ 7.238,00
353	ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO COM AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLASTICO ATOXICO, LIVRE DE AÇUCAR, LATEX, BPA, REGISTRO NA ANVISA, DESCARTAVEL. Cod br: 0431744	UNIDAD	5000	R\$ 4,14	R\$ 20.700,00
354	LANTERNA CLINICA, LED BRANCA, CORPO EM ALUMINIO, CLIPE PARA FIXAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. ALIMETAÇÃO A PILHA AAA cod br: 0381138	UNIDAD	100	R\$ 56,23	R\$ 5.623,00
355	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL, 1 MASCRA ADULTO, 1 MASCARA INFANTIL, TUBO TRANSPARENTE, VALVULA DUPLA, COMPATIVEL COM OS MEDICAMENTOS DISPENSADORES EM AEROSOL cod br: 0321787	UNIDAD	100	R\$ 43,71	R\$ 4.371,00
356	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA COR: BEGE, 25 MM X 10 M,	UNIDAD	300	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00
357	ALGODAO HIDROFILO 100%, ISENTO DE IMPUREZAS, EM FORMATO DE BOLA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE ENTRE 90 A 110 G cod br:0279727	UNIDAD	300	R\$ 7,67	R\$ 2.301,00
358	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE 19 CM, BORDA SERRILHADA, AUTOCLAVAVEL, AÇO INOXIDAVEL, cod br: 0396181	UNIDAD	20	R\$ 36,43	R\$ 728,60
359	PINÇA DE CHERRON	UNIDAD	20	R\$ 59,54	R\$ 3.190,80
360	TESOURA CURVA 25 CM	UNIDAD	20	R\$ 54,87	R\$ 5.297,40
361	PINÇA POZZI 26,5 CM	UNIDAD	20	R\$ 57,67	R\$ 3.153,40
362	HISTEROMETRO	UNIDAD	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40
363	Equipamento 5 em 1 (oximetria, índice de perfusão, frequência cardíaca, pressão arterial e temperatura). Portátil, leve e de fácil manuseio, Alarmes visuais e sonoros configuráveis e adequado para monitoramento rápido em triagens, emergências ou acompanhamento contínuo, tecnologia de medição digital. Alarmes de parâmetros programáveis. Medições precisas em perfusões baixas. Anti - movement system: permite medições mesmo em pacientes agitados ou em movimento, sem perda de pulso. Sensor digital spo2 que permite medições em pacientes de	UNIDAD	20	R\$ 7.847,27	R\$ 356.945,40

	pele escura ou com esmalte. Oxímetro de pulso com monitoração de sinais vitais. Portátil (quando fora da base). De mesa (quando alojado na base). Carrega as baterias durante o uso (quando alojado na base). Tela colorida no mínimo de 3,5 polegadas, Display de alta resolução com interface intuitiva, Medição de SpO2 (Saturação de Oxigênio no Sangue), Indicação numérica e curva pletismográfica., Alarmes ajustáveis para limites de saturação, Índice de Perfusão (PI), auxilia na avaliação da qualidade da leitura do SpO2 , Frequência Cardíaca (Batimento Cardíaco), Medição contínua e precisa da frequência cardíaca, Exibição numérica e representação gráfica (forma de onda), Medição de Temperatura por Infravermelho, Termômetro sem contato, rápido e higiênico, Resultados em segundos com alta precisão, Pressão Arterial Não Invasiva (PNI/NIBP), Medição automática por braçadeira ajustável, Função de memória para registrar os últimos resultados, Leituras confiáveis de pressão sistólica, diastólica e frequência de pulso. Baterias recarregáveis tipo aa, (de fácil reposição). Com autonomia de até 8 horas de uso contínuo ou 48 horas em standby. Memória interna para armazenamento de até 24 horas de monitoramento. Comunicação com o computador para recuperação da monitoração armazenada na memória interna das últimas 24 horas. Software de gerenciamento de informações capaz de apresentar curva de tendência das informações armazenadas na memória. Display de lcd c				
364	Almofada composta de fibras monofilamentares de poliéster com o lado oposto revestido por poliacrilato, indicada para limpeza e desbridamento mecânico de feridas. É de uso único e não deve ser reutilizada ou reesterilizada. Indicada para qualquer curativo que se faça necessário o desbridamento rápido e eficaz de feridas. Embalagem individual, estéril, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. TAMANHO 13X20 CM, cod br: 34322	UNIDAD	200	R\$ 87,23	R\$ 37.446,00
365	Curativo de ação antimicrobiana e tecnologia HydroBalance para feridas, composto de biocelulose, água, polihexametileno biguanida (0,3%) e filme de poliéster em ambos os lados do curativo. Conforme as condições da ferida, pode promover umidade ou absorver o excesso de exsudato do leito. Facilmente adaptável a qualquer forma ou profundidade de ferida, mantém o meio úmido e permite remoção atraumática. Indicado para a cicatrização de lesões e redução da extensão de feridas infectadas ou com risco de infecção. De uso único. Embalagem individual, estéril com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. TAMANHO 14X20 CAIXA COM 5 UNIDADES cod Br: 20541	UNIDAD	100	R\$ 51,24	R\$ 35.124,00
366	Cobertura antimicrobiana, composta por 20% de fibras de celulose regeneradas, 74% de fibras de alginato de cálcio e 6% de fibras de alginato impregnadas com íons de prata a 1,2%. As fibras de alginato de cálcio possuem 60% de ácido manurômico e 40% de ácido gulurônico. O curativo antimicrobiano pode ser usado para o tratamento de feridas colonizadas, com presença de biofilme e feridas infectadas devido aos íons de prata possuem uma ampla atividade antimicrobiana, inclusive contra MRSA e VRE. Possuem uma boa adaptabilidade no leito pois se transforma em um gel no contato com exsudato proporcionando um ambiente úmido na ferida. Pode ser recortado e é de uso único. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 10x10 cm	UNIDAD	300	R\$ 101,39	R\$ 30.417,00
367	Curativo de carvão ativado absorvente com prata, estéril, constituído por uma várias camadas de polpa celulósica e uma proteção em material não tecido de fibras de polipropileno termicamente soldadas. Destina-se ao tratamento de feridas criticamente colonizadas, infectadas e/ou com odores, podendo ser usado em feridas superficiais e de até alta quantidade de exsudato. De uso único e não pode ser recortado. Embalagem individual, com	UNIDAD	500	R\$ 52,93	R\$ 26.465,00

	indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 10x10. cobertura de material não tecido de fibras de poliéster/poliuretano que não adere à ferida, uma camada de fibras de carvão ativado impregnado com sal de prata,				
368	Curativo multicamadas composto por uma camada de contato de silicone Optisil atraumático para contato com a ferida e pele perilesional, seguido de uma espuma de Poliuretano absorvente, uma camada de tecido não tecido para dispersão do exsudato e um filme de poliuretano semipermeável que atua como barreira. Indicado para prevenção de lesões por pressão e tratamento de feridas de várias etiologias podendo ser usado como curativo primário nas feridas superficiais e como secundário nas feridas profundas de leve a moderada exsudação. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 5x5 cm	UNIDAD	100	R\$ 27,05	R\$ 2.705,00
369	Curativo multicamadas composto por uma camada de contato de silicone Optisil atraumático para contato com a ferida e pele perilesional, seguido de uma espuma de Poliuretano absorvente, uma camada de tecido não tecido para dispersão do exsudato e um filme de poliuretano semipermeável que atua como barreira. Indicado para prevenção de lesões por pressão e tratamento de feridas de várias etiologias podendo ser usado como curativo primário nas feridas superficiais e como secundário nas feridas profundas de leve a moderada exsudação. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 15x15 cm	UNIDAD	100	R\$ 53,03	R\$ 5.303,00
370	Rede de tule de algodão impregnada com parafina branca, hidrofóbico, estéril, que não adere à ferida. Constituído de tule de malha larga (algodão) e parafina branca, recoberto com papel manteiga em ambos os lados. Pode ser recortado. Indicado no tratamento de sítio doadores de enxertos de pele, úlceras de perna, úlceras de decúbito, queimaduras, cortes e abrasões. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 10x10	UNIDAD	100	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
371	Tule de malha de poliéster que não adere à ferida. Impregnado com uma matriz polimérica contendo vaselina e carboximetilcelulose sódica, que ao entrar em contato com o exsudato, forma um gel e junto com a vaselina, formam um meio anfifílico na camada de contato com a ferida. Pode ser cortado. Indicado para o tratamento de feridas superficiais, crônicas e agudas. Pode ser utilizado também associado a Terapia Por Pressão Negativa. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. TAMANHO 10X10CM	UNIDAD	200	R\$ 29,48	R\$ 5.896,00
372	Filme transparente de poliuretano com adesivo de poliacrilato, com tiras vermelhas ou brancas de auxílio para aplicação, permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por filme de suporte de poliéster revestido com poliuretano em ambos os lados e siliconizado em um lado. Pode ser recortado e adaptado, de fácil aplicação. Indicado para profilaxia de lesão por pressão, fixação de curativos e protetor de pele. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. TAMANHO 10 CMX10 M	UNIDAD	10	R\$ 63,38	R\$ 3.633,80
373	Filme transparente de poliuretano com adesivo de poliacrilato, estéril, permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por filme de suporte de poliéster revestido com poliuretano em ambos os lados e siliconizado em um lado. Pode ser recortado e adaptado, de fácil aplicação. Indicado para profilaxia de lesão por pressão, fixação de curativos e protetor de pele. Embalado individualmente, estéril. TAMANHO 10X25	UNIDAD	10	R\$ 39,19	R\$ 391,90
374	Curativo de fibras de celulose e etilossulfonato de	UNIDAD	10	R\$ 65,71	R\$ 657,10

	celulose, consolidado por agulhagem. Em contato com o exsudato ou sangue da ferida, forma um gel, criando um ambiente úmido propício à cicatrização. Apresenta alta absorção de forma vertical e é indicado para o tratamento de feridas agudas e crônicas. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. TAMANHO 10X10				
375	Curativo em fibras de alginato de cálcio, estéril, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos manurônico e gulurônico, fabricado por um conjunto de fibras encordoadas, não aderente e com alta capacidade de absorção. Atua com mecanismo de troca de íons de cálcio da lesão com os íons de sódio do exsudato da ferida, formando um gel que cria um ambiente úmido propício à cicatrização da ferida. De uso único. Embalagem individualmente, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. TAMANHO 10X10	UNIDAD	20	R\$ 46,96	R\$ 939,20
376	Curativo em fita de fibras de alginato de cálcio, estéril, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos manurônico e gulurônico, fabricado por um conjunto de fibras encordoadas, não aderente e com alta capacidade de absorção. Atua com mecanismo de troca de íons de cálcio da lesão com os íons de sódio do exsudato da ferida, formando um gel que cria um ambiente úmido propício à cicatrização da ferida. De uso único. Embalagem individualmente, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 30x2g.	UNIDAD	20	R\$ 89,85	R\$ 1.797,00
377	Curativo especial em multicamadas para feridas. É absorvente e não aderente, estéril, composto de três camadas em material tecido não tecido de viscose, vapor de alumínio no lado aplicado sobre a ferida, unido por acrílico e reforçado por agulhamento. Indicado para qualquer curativo que com o objetivo de absorver secreção e proteger o tecido. Embalado individualmente. TAMANHO 10X12	UNIDAD	100	R\$ 28,54	R\$ 2.854,00
378	Curativo especial em multicamadas para feridas. É absorvente e não aderente, estéril, composto de três camadas em material tecido não tecido de viscose, vapor de alumínio no lado aplicado sobre a ferida, unido por acrílico e reforçado por agulhamento. Indicado para qualquer curativo que com o objetivo de absorver secreção e proteger o tecido. Embalado individualmente. TAMANHO 10X20	UNIDAD	50	R\$ 38,02	R\$ 1.901,00
379	Curativo especial em multicamadas para proteção de pele submetidas a traqueostomia, gastrostomia e drenos. É absorvente e não aderente, estéril, composto de três camadas em material tecido não tecido de viscose, vapor de alumínio no lado aplicado sobre a pele, unido por acrílico e reforçado por agulhamento. Já vem pronto para uso, com orifício e janela para encaixar no dispositivo. Indicado para qualquer curativo que com o objetivo de absorver secreção e proteger o tecido, substituindo gaze ou chumaço convencional. Embalado individualmente. TAMANHO 8X9	UNIDAD	100	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00
380	Película de fixação de curativos, composta de tecido não tecido de poliéster branco e adesivo de acrilato em um lado, sendo coberta por papel de silicone perfurado. Elástica, livre de látex natural, permeável ao vapor de água, com boa aderência à pele humana. Indicação de fixação de curativos e tubos de drenagens, cateteres e etc. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. TAMANHO 10X10 M	UNIDAD	20	R\$ 96,40	R\$ 2.128,00
381	Película de fixação de curativos, composta de tecido não tecido de poliéster branco e adesivo de acrilato em um lado, sendo coberta por papel de silicone perfurado. Elástica, livre de látex natural, permeável ao vapor de água, com boa aderência à pele humana. Indicação de fixação de curativos e tubos de drenagens, cateteres e etc. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. TAMANHO 5X10 M	UNIDAD	20	R\$ 54,53	R\$ 1.090,60

382	Sonda Foley 2 vias n 12 em silicone com balão de 5ml	UNIDAD	100	R\$ 9,51	R\$ 951,00
383	Sonda Foley 2 vias n 14 em silicone com balão de 5ml	UNIDAD	100	R\$ 9,51	R\$ 951,00
384	Sonda Foley 2 vias n 10 em silicone com balão de 5ml	UNIDAD	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
385	BALANÇA MECANICA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA, TAPETE DE BORRACHA, PÉS REGUALVEIS, PORTATIL, CAPACIDADE MAXIMA 200 OU 300KG	UNIDAD	50	R\$ 296,60	R\$ 164.830,00
386	BALANÇA DE BIOIMPEPDANCIA, BASE EM VIDRO TEMPERADO, ACIONAMENTO AUTOMATICO, VISOR EM LED, SISTEMA COM 4 ELETRODOS DE ALTA PRECISÃO, SUPORTA ATÉ 180 KG, A PILHA,	UNIDAD	100	R\$ 235,37	R\$ 23.537,00
387	SORO FISIOLÓGICO NÃO ESTERIL (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), PARA CURATIVOS E NEBULIZAÇÃO FRASCO DE 250 ML COM BICO DOSADOR	UNIDAD	10000	R\$ 7,27	R\$ 72.700,00

Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.203.468,48 (três milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

1.2.1. Do item com marca específica (item n 174)

O item (GLICOSÍMETRO, FAIXA MEDIÇÃO 10 A 600MG/DL, PERMITE COLETA DA AMOSTRA COM TIRA FORA DO MONITOR, MEMÓRIA DE 500 RESULTADOS, OPÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR MEIO DE CABO USB PARA SOFTWARE, BATERIA CR2032. AUTOCOFICADO. MARCA EM USO OKMETER MATCH II),

Considerando os seguintes fatores:

Historio e estoque: o município já tem disponível em estoque as fitas correspondentes da marca específica.

Histórico de uso: O município já utiliza o glicosímetro Okmeter Match II, o que demonstra a adaptação do equipamento ao ambiente de trabalho e a familiaridade dos profissionais com sua operação.

Padronização: A utilização de um mesmo modelo de glicosímetro garante a padronização dos procedimentos, facilitando o treinamento de novos profissionais e a comparação dos resultados.

Compatibilidade: As faixas de medição, a capacidade de memória e a opção de transferência de dados do Okmeter Match II atendem às necessidades específicas do município, garantindo a continuidade dos serviços.

Suporte técnico: A existência de um histórico de utilização do equipamento facilita a obtenção de suporte técnico e a resolução de eventuais problemas, reduzindo custos e otimizando o tempo dos profissionais.

Economia: A compra de um novo lote do mesmo modelo pode gerar economia de escala, devido à possibilidade de negociação de melhores preços com o fornecedor.

Marca fornecida pelo Consorcio Paraná Saúde, o qual o município faz parte.

****Justificativa:**

Diante do exposto, justifica-se a compra do glicosímetro Okmeter Match II, com as especificações técnicas descritas, em virtude dos seguintes benefícios:

Continuidade e eficiência: A manutenção do mesmo modelo garante a continuidade dos serviços, evitando interrupções e a necessidade de treinamento de novos equipamentos.

Padronização e qualidade: A padronização dos procedimentos e a utilização de um equipamento confiável contribuem para a melhoria da qualidade dos resultados e a segurança dos pacientes.

Economia e otimização: A compra de um novo lote do mesmo modelo pode gerar economia de escala e otimizar os processos de trabalho.

Facilidade de uso: A familiaridade dos profissionais com o equipamento agiliza os procedimentos e reduz o tempo de atendimento aos pacientes.

Conclusão:

A aquisição do glicosímetro Okmeter Match II, com as especificações técnicas descritas, representa a melhor opção para o município, pois atende aos requisitos técnicos, garante a continuidade dos serviços e proporciona economia e eficiência.

•

1.2.1.1. JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para eventual e futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público. O Município adquiri materiais e insumos médico hospitalar também através de Convenio com Consorcio Paraná Saúde, mas como a aquisição desses itens se faz de forma trimestral e ainda podendo haver falta de itens contemplados a presente aquisição se faz necessária para

complementar e garantir o abastecimento contínuo da CAF MUNICIPAL com os materiais médico hospitalares usados nas unidades de saúde municipal. A falta de materiais essenciais pode comprometer a saúde da população, especialmente de grupos mais vulneráveis, como crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas.

A aquisição é indispensável para a manutenção do fluxo contínuo de insumos necessários ao manejo clínico, curativos, suporte de enfermagem e atendimentos de urgência.

Segurança do Paciente: A ausência desses itens compromete diretamente a segurança dos usuários e a prestação do serviço público de saúde.

Foco em Estomaterapia: Parte estratégica deste planejamento visa insumos modernos para o tratamento de feridas complexas e estomias, garantindo cicatrização mais rápida e dignidade aos pacientes.

Apoio a Campanhas: O quantitativo contempla o suporte às campanhas anuais de vacinação e prevenção (Saúde do Homem, preventivos, etc.).

• 1.2.2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos materiais médico-hospitalares dar-se-á em duas fases, nos termos do **Art. 140 da Lei nº 14.133/2021**:

Provisoriamente: No ato da entrega, para posterior verificação de conformidade;

Definitivamente: Em até [05 ou 10] dias úteis após o recebimento provisório, após conferência técnica detalhada.

No ato da entrega, a empresa contratada deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos:

a) Integridade e Embalagem: Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, umidade, amassados ou sujidades. A embalagem deve garantir a proteção e, quando for o caso, a esterilidade do produto.

b) Identificação e Rotulagem: Todos os itens, nacionais ou importados, devem conter rótulos, bulas e instruções de uso em **língua portuguesa**, constando obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro ou notificação na **ANVISA/Ministério da Saúde**.

c) Prazo de Validade: No momento da entrega, os materiais deverão possuir prazo de validade remanescente não inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do tempo total de vida útil estabelecido pelo fabricante.

Nota: Caso o produto tenha validade total muito longa (ex: 5 anos), pode-se aceitar validade mínima de 12 ou 24 meses, conforme conveniência da CAF.

d) Conformidade com a Nota Fiscal: A Nota Fiscal deverá discriminar detalhadamente o item, a marca, a quantidade, o valor unitário/total e, obrigatoriamente, o **número do lote** de cada produto entregue.

e) Transporte e Logística: O transporte deve ser realizado em veículo limpo, adequado para produtos de saúde, garantindo que a temperatura e a integridade física dos itens sejam mantidas desde a origem até o descarregamento na CAF.

f) Qualidade Técnica: Materiais que apresentem defeitos de fabricação, alterações de cor, odor ou textura, ou que estejam em desacordo com as amostras (se houver sido exigido), serão rejeitados e deverão ser substituídos em até [48/72] horas sem ônus para o Município.

A conformidade dos materiais será avaliada pela equipe técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que poderá rejeitar o lote total ou parcial que não atenda às exigências deste Termo de Referência.

1.2.3. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS EM CASO DE DÚVIDA TÉCNICA

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe técnica da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de solicitar a apresentação de amostras apenas para os itens cujos preços ofertados apresentem indícios de inexequibilidade (valor excessivamente baixo) ou que gerem dúvida quanto à qualidade técnica e conformidade com as especificações do edital.

A amostra deverá ser entregue na **CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)** no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a convocação oficial via sistema.

A análise técnica verificará se o produto atende aos requisitos mínimos de segurança, integridade e funcionalidade. Caso a amostra seja reprovada por baixa qualidade, fragilidade ou desconformidade com a descrição do item, a proposta será desclassificada por não atender aos padrões de saúde pública necessários.

- 1.3 Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.
- 1.4 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do na solicitação inicial da fase interna e se possível no Estudo Técnico Preliminar.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

A aquisição de materiais médico-hospitalares é de extrema importância e se faz necessária para garantir a continuidade, a segurança e a excelência dos serviços de saúde oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento e demais centros especializados do município de Faxinal, no estado do Paraná. A falta desses insumos — que compreendem desde itens de consumo básico e proteção individual até materiais de curativo e procedimentos invasivos — compromete severamente a capacidade de assistência diagnóstica e terapêutica, podendo causar o colapso nos atendimentos de rotina e o agravamento de quadros clínicos por falta de suporte técnico adequado. A manutenção de um estoque regular e qualificado é vital para assegurar que os profissionais de saúde disponham dos meios necessários para a realização de procedimentos eficazes, abrangendo tanto a prevenção quanto os casos de urgência e emergência. Além disso, a contratação assegura o cumprimento das normas de vigilância sanitária e biossegurança, garantindo que a população receba um cuidado integral, humanizado e seguro, em total consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Portanto, este processo de aquisição é fundamental para a preservação da vida, o funcionamento pleno da rede municipal de saúde e o bem-estar da nossa comunidade.

3 DA ESCOLHA DA PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

3.1 A presente licitação será realizada na forma eletrônica, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a utilização preferencial de meios eletrônicos para a realização dos certames. A Administração Municipal opta pela utilização da plataforma BLL Compras, sistema eletrônico disponível no mercado, o qual atende às exigências de segurança, transparência, rastreabilidade dos atos e publicidade dos procedimentos, garantindo a realização da sessão pública de forma remota, segura e auditável.

A escolha da plataforma fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

a) Integração com o sistema de gestão pública utilizado pelo Município (Elotech), permitindo a importação e exportação de dados, evitando retrabalho, redigitação manual e duplicidade de cadastros;

b) Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a devida publicidade dos atos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;

a) Integração com a Plataforma +Brasil, quando aplicável a recursos oriundos de transferências voluntárias;

b) Disponibilização de ferramentas de planejamento (DFD, PCA, ETP e TR), além de suporte técnico e capacitação aos servidores municipais, sem custos para a Administração.

Destaca-se que a estrutura administrativa do setor de licitações deste Município não comporta a duplicidade de lançamentos e cadastros em sistemas não integrados, sob pena de aumento do tempo de tramitação, risco de inconsistências e retrabalho operacional.

A utilização da plataforma BLL não gera custos para o Município, sendo o modelo de sustentabilidade operacional suportado por soluções direcionadas aos fornecedores, sem repasse financeiro à Administração Pública.

A adoção do sistema eletrônico integrado proporciona maior eficiência, economicidade e celeridade processual, princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reduzindo o tempo de operacionalização dos certames e permitindo melhor alocação da força de trabalho dos servidores.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a utilização preferencial de meios eletrônicos na realização das licitações e exige a divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como instrumento central de transparência e publicidade. Nesse contexto, a escolha da plataforma operacional deve observar não apenas a viabilidade técnica da disputa eletrônica, mas também a

aptidão do sistema para assegurar segurança, rastreabilidade dos atos, apoio operacional aos agentes públicos e integração com os fluxos administrativos do órgão contratante.

No caso concreto, a plataforma BLL Compras apresenta vantagem operacional relevante para o Município, pois possui recursos de integração com o sistema de gestão utilizado pela Administração, permitindo importação e exportação de dados e reduzindo atividades manuais repetitivas no cadastramento dos processos, itens, empresas, propostas, lances e atos subsequentes da sessão pública. Tal característica contribui para a redução do retrabalho administrativo, diminuição do risco de erros materiais por redigitação, maior padronização dos procedimentos e melhor aproveitamento da força de trabalho disponível no setor de licitações.

Além disso, a utilização da referida plataforma favorece a maior celeridade na condução dos certames, permitindo que a equipe responsável concentre esforços nas atividades de planejamento, conferência, julgamento e controle, em vez de despender tempo excessivo com alimentação manual paralela de sistemas distintos. Em cenário de estrutura administrativa reduzida, esse fator assume especial relevância para assegurar a continuidade, regularidade e tempestividade das contratações públicas.

Registre-se, ainda, que a plataforma informa disponibilizar funcionalidades de apoio ao procedimento licitatório, suporte técnico e integração operacional, bem como mecanismos próprios de utilização pelos licitantes, nos termos de seu regulamento.

Dessa forma, a manutenção da plataforma BLL Compras encontra respaldo no interesse público, por representar solução operacional mais eficiente para a Administração Municipal, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, devendo todos os atos do certame observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente e a devida divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **20 dias** corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
- 4.3 Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmaceutico situada na rua Antonio Garcia da Costa n 05, predio da Secretaria Municipal de Saúde – Bloco II cep: 86840-000 Faxinal-PR.
 - 4.3.1. Com horario de funcionamento de segunda a sexta feira de 07h as 11:30 e 13h as 16:30h. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

- 4.4 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
- 4.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 5.1 Os materiais médico-hospitalares serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde em estrita observância ao Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, seguindo o rito abaixo:

I. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: * Ocorre no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo recebimento na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico).

Nesta fase, será verificada apenas a conformidade imediata: quantidade de volumes, integridade externa das embalagens e se a Nota Fiscal confere com a Autorização de Fornecimento/Empenho.

- 5.2 O Recebimento Provisório não implica em aceitação do objeto, servindo apenas como comprovante de entrega física.

II. RECEBIMENTO DEFINITIVO: * Ocorre em até 05 dias úteis após o recebimento provisório.

- 5.3 Será realizado por servidor ou comissão designada, mediante análise técnica detalhada (conferência de lotes, validades, registros na ANVISA e especificações técnicas do edital).

- 5.4 Após a conferência, será emitido o termo de recebimento definitivo ou o atesto na Nota Fiscal, o que viabilizará o processo de pagamento.

- 5.5 . Da Rejeição do Objeto: Os materiais deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

Estiverem em desacordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I.

Apresentarem qualquer vício de qualidade, dano, avaria ou prazo de validade inferior ao exigido.

Forem entregues sem o devido registro na ANVISA ou com documentação fiscal incompleta/errônea.

- 5.6 Da Substituição: Em caso de rejeição, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição dos itens reprovados no prazo máximo de 72 horas, sem qualquer ônus adicional para o Município de Faxinal.

- 5.7 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios redibitórios ou por problemas de qualidade que venham a ser detectados durante o uso dos materiais, dentro do prazo de validade dos mesmos.
- 5.8 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações;
- 5.9 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades,
- 5.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 5.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

- 5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. LIQUIDAÇÃO

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-IBGE* de correção monetária.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;



www.faxinal.pr.gov.br

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.7. O Município de Faxinal reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

9.8. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Faxinal, CNPJ nº. 75.771.295/0001-07, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

9.9. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade.

- 9.10. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.11. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.
- 9.12. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

10. CESSÃO DE CRÉDITO

10.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

10.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

10.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda: a) As obrigações da contratada estão descritas no anexo IV – minuta do contrato, anexo a este edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. As obrigações da contratante estão descritas no anexo IV– minuta do contrato, anexo a este edital.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 14.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.2. Nos termos do Decreto Municipal 11087/2022 que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

14.2.1. Secretaria Municipal de Saúde:

14.2.1.1 I – Fiscal: Rodrigo Camargo Santana

14.2.1.2 II – Gestor: Reginaldo da Cruz Junior

- 15.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da lei 14.133 de 2021 e com o Decreto Municipal 11087/2022.
- 15.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES EM FACE DA LGPD APLICAVEIS QUANDO FOR O CASO:

15.1 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente processo, a futura Contratada realizara o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, devendo adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

15.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

15.3 Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, amenos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da

ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

15.4 Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

15.5 Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

15.6 Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

15.7 Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

15.8 Cessar o tratamento de dados pessoais, realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

15.9 Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1. Modalidade: Pregão**
- 2. Tipo de licitação: Menor Preço.**
- 3. Critério de julgamento: Por Item.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

4. **Valor máximo da licitação: R\$ 3.203.468,48 (três milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, sendo o valor máximo do item é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
5. Para maiores informações entrar em contato com:
 - a) - assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3461-8006 – Departamento de Compras e Licitações.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão N.º 28/2026

ANEXO II

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF N.º, sediada na **(endereço completo)**, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do CONCORRÊNCIA em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021.
- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação
- Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Declaramos conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios



www.faxinal.pr.gov.br

indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- Declaramos manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local , _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Nº. 28/2026

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



MODELO DE DECLARAÇÃO – LGPD

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos na modalidade n. ____/_____, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:
 - 1.a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.b. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.c. Referentes a participações societárias;
 - 1.d. Estado civil;
 - 1.e. Número de telefone;
 - 1.f. Endereços físicos e ELETRÔNICAs;
 - 1.g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
 - 1.h. Relações de parentesco;
 - 1.i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **«Número Contrato»/«Ano Contrato»**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal HERMES ANTONIO SANTA ROSA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **«NOME_FORNECEDOR»**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **«Cnpj_cpf_fornecedor»**, sediado(a) na **«Endereço_fornecedor»**, CEP **«Cep_fornecedor»**, **«Bairro_fornecedor»**, em **«Cidade_Fornecedor»** - **«Estado_Sigla_Fornecedor»**, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **«Nome_Representante»**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXX/ 2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Minuta: 38/ 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Faxinal - PR.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

«Itens_Contrato»

1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **20 dias** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

5. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de empenho;

i. O atraso superior a 20 dias após a emissão da ordem de empenho autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, «data_assinatura».

«Assinaturas_Contrato»